



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM N.º 724, DE 2024 (Do Poder Executivo)

Ofício nº 784/2024

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 10.091, de 25 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2023, que renova, a partir de 23 de agosto de 2015, a permissão outorgada à Rádio Nossa Senhora do Socorro Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Socorro, Estado de São Paulo. - TVR 312/2024 - Portaria nº 10091, de 25 de julho de 2023 - Rádio Nossa Senhora do Socorro Ltda, no município de Socorro - SP.

DESPACHO:
TRANSFORMADA EM : TVR-312/2024

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, *caput* - RICD

MENSAGEM Nº 724

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 10.091, de 25 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2023, que renova, a partir de 23 de agosto de 2015, a permissão outorgada à Rádio Nossa Senhora do Socorro Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Socorro, Estado de São Paulo.

Brasília, 30 de julho de 2024.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EM nº 00444/2023 MCOM

Brasília, 29 de agosto de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.023659/2015-41, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1439/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00492/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 10091, de 25 de julho de 2023, publicada em 28 de agosto de 2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de agosto de 2015, a permissão outorgada à RÁDIO NOSSA SENHORA DO SOCORRO LTDA (CNPJ nº 58.384.124/0001-06), nos termos da Portaria nº 317, datada em 17 de agosto de 1965, publicada em 23 de agosto de 1965, renovada pelo Decreto s/nº, de 18 de julho de 1997, publicado em 21 de julho de 1997, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 87, de 2000, publicado em 15 de maio de 2000, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Socorro, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



* C D 2 4 1 2 9 3 3 6 6 3 2 0 0 *

LTDA. (CNPJ nº 58.384.124/0001-06), nos termos da Portaria nº 317, datada e publicada em 23 de agosto de 1965, renovada pelo Decreto s/nº, de 18 de julho de julho de 1997, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 87, de 2000, publicado para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora e para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é regulada, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus decretos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação dos deputados federais, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.